



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Nº 04/2012

Fornecimento de 5000 Sacos de Cimento.-----

Valor: € 16.500,00

Aos sete dias do mês de Março de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José António Bastos da Silva, casado, contribuinte fiscal número 143058290, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, onde reside no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, pessoa colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução do seu despacho de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e doze;

Segunda: Maria Clarisse Tavares da Silva Pinto, Titular do Cartão de Cidadão Nº 04912796, válido até 16/10/2014, Contribuinte Fiscal número 143058207, residente no lugar de S. Bartolomeu, freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra, que outorga em representação da empresa **Drogaria Silva – Evaristo Tavares da Silva, Lda.**, com o capital social de cem mil euros, com sede na Travessa dos Pelames, Nº 5, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 505590760, na qualidade de Gerente, com poderes para este acto, conforme consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em

www.portaldaempresa.pt, através do código **6523-4573-2638**, subscrita em sete de Julho de dois mil e oito e válida até dezasseis de Janeiro de dois mil e treze;-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por seu despacho, de vinte de Fevereiro de dois mil e doze, proferido no Concurso de Ajuste Directo número dois de dois mil e doze de acordo com o Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, e, após o cumprimento das respectivas formalidades legais, foi adjudicada à **Sociedade Drogaria Silva – Evaristo Tavares da Silva, Lda.**, representada pela segunda outorgante, o **Fornecimento de 5000 Sacos de Cimento**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme Minuta do Contrato aprovada por seu despacho de cinco de Março de dois mil e doze:-----

Primeira: Que o fornecimento a titular por este instrumento é o constante da Memória Descritiva/ Mapa de Quantidades, do Convite e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: Que o valor da adjudicação é de **dezasseis mil e quinhentos euros**, a que acrescerá o IVA, que for devido, conforme consta da Proposta, datada de três de Fevereiro de dois mil e doze, apresentada pela Sociedade adjudicatária; -----;

Terceira: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através das rubricas 02/07010301, 02/07010305, 02/07010406, 02/07030301, 02/07030302 e 02/07030307;-----

Quarta: O fornecimento será efectuado parcelarmente com a periodicidade e nas quantidades solicitadas de acordo com as necessidades dos Serviços desta Câmara Municipal;-----

Quinta: O Adjudicatário deverá garantir a entrega do material constante do Mapa de



Illegible signature
Illegible initials

Quantidades, no tempo útil de **quarenta e oito horas**, após a recepção da requisição ou pedido de fornecimento, de forma a garantir a reposição de stocks e, que os serviços não sejam interrompidos por falta de material, conforme consta do ponto quatro da Memória Descritiva;-----

Sexta: O local de Entrega do presente fornecimento será no Armazém Municipal, de harmonia com a Memória Descritiva, que igualmente fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

Sétima: O período de vigência corresponde, previsivelmente, quer à entrega do material, quer ao cumprimento de todas as obrigações por parte do Adjudicatário, resultantes da sua Proposta, de acordo com o ponto três da Memória Descritiva;-----

Oitava: Que os pagamentos serão efectuados, no prazo de 60 dias após a emissão da factura, a verificar-se sempre em data posterior à entrega do material;-----

Nona: De acordo com o numero dois do artigo 88.º do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, não é exigível a prestação de Caução;-----

Décima: Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato, ou na Proposta, serão aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Pela segunda outorgante foi dito, que aceita este contrato nos termos exarados. -----

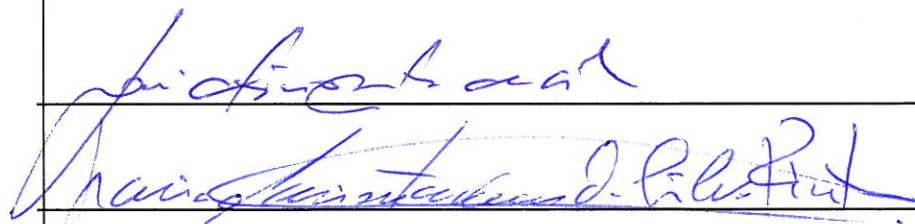
Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo os seguintes documentos: Memória Descritiva, Mapa de Quantidades, Convite, Proposta, Certidão Permanente subscrita em sete de Julho de dois mil e oito e válida até dezasseis de Janeiro de dois mil e treze da Conservatória do Registo

Comercial de Vale de Cambra, Certificado do Registo Criminal do Gerente da empresa e
Declaração conforme o Anexo II do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de
vinte e nove de Janeiro;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração número 5116778, emitida
em dezoito de Novembro de dois mil e onze, pelo Serviço Segurança Social Directa,
através da qual verifiquei que a Firma adjudicatária tem a sua situação contributiva
regularizada perante a Segurança Social, Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de
Vale de Cambra, comprovativa de que a adjudicatária não é devedora ao Estado de
quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de vinte e um
de Dezembro de dois mil e onze.-----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.



Maria Isabel Silvestre Mariano